



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Projeto de Lei N.º 83/98, foi
considerado objeto de Deliberação em

21/11/1998

PROJETO DE LEI N.º 083/98.

Adelcio Aparecido Martins
Presidente da Câmara

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO – CRECHE PEQUENO DAVI, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação Cultural e Recreativa de Fernão – Creche Pequeno Davi, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 1.998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
02 05 Manutenção de Creches
02 05 023 3231 08411852.05 – Subvenções Sociais

Artigo 3º - Fica autorizado o crédito adicional especial da dotação constante no artigo 2º, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 4º - O crédito especial de que se trata o artigo anterior, será coberto através de excesso de arrecadação proveniente de recursos recebidos de Convênio firmado entre o Município e o Governo Federal:

1721.09.14 054 Convênio Programa Serviço de Ação Continuada R\$ 12.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de outubro de 1.998.

Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, n.º 32
Cep. 17.455-000 - Fernão/S.P. Fone/Fax (014) 243-1571 e 243-1384
CGC/MF n.º 01.612.848/0001-34

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 30 de Outubro de 1.998.

OFICIO/FERNÃO/GAB.nº 371/98.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente:

Tendo em vista que esta municipalidade recebeu recurso destinado a Associação Cultural e Recreativa de Fernão - Creche Pequeno Davi pelo presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 083/98 que "**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO - CRECHE PEQUENO DAVI, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O recurso mencionado, será utilizado para satisfazer parte das necessidades da entidade a qual atua com o amparo do Estado e da União e deste Município.

Por fim, solicito que o Projeto em anexo seja lido, apreciado e votado com a devida urgência especial nos termos do artigo 133 da Resolução nº 005/97 de 29 de Abril de 1.997.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações,

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.

PROTOCOLO

Sob nº 107 fls 04 livro nº 02
Em 03 de novembro de 1.998.

Secretário

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **LAÉRCIO LEARDINI**
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP